

Exame de Fiscalidade Portuguesa 15/Outubro/2005 VERSÃO A

Grupo I

12. Para efeitos de tributação em IRS, as indemnizações por despedimento de um trabalhador constituem:

- a) Rendimentos do trabalho dependente;
- b) Rendimentos de pensões,
- c) Incrementos patrimoniais;
- d) Rendimentos empresariais e profissionais;

13. A revenda de um bem adquirido com esse objectivo por parte de uma pessoa singular proporciona um rendimento:

- a) Da categoria B, sem retenção na fonte;
- b) Da categoria G, sem retenção na fonte;
- c) Da categoria B, com retenção na fonte;
- d) Da categoria G, com retenção na fonte.

14. Os juros de suprimentos recebidos por pessoas singulares:

- a) São objecto de retenção na fonte à taxa de 15% e obrigatoriamente englobáveis;
- b) São objecto de retenção na fonte a uma taxa liberatória de 15%;
- c) São objecto de tributação, ainda que presumidos;
- d) São objecto de retenção na fonte à taxa de 15% e facultativamente englobáveis.

Grupo II

21. O proprietário de um imóvel celebrou um contrato de arrendamento do mesmo, no qual se fixou uma renda mensal de € 1 000. Durante o ano de 2004, das doze rendas contratuais, no total de € 12 000, recebeu apenas oito, ou seja, € 8 000, por dificuldades financeiras do arrendatário. Ainda durante o ano de 2004, suportou custos com obras de conservação do imóvel, no montante de € 5 000.

O rendimento predial a englobar para efeitos de IRS em 2004 foi de:

- a) € 12 000;
- b) € 7 000;
- c) € 8 000;
- d) € 3 000.

22. O Senhor Álvaro Duarte vendeu em 2004, por € 480 000, uma casa que adquiriu em 2001 por € 400 000, onde residia, tendo pago ao Banco do Norte € 120 000 respeitantes ao capital em dívida do empréstimo que havia contraído em 2001 para a compra dessa casa. O coeficiente de desvalorização monetária aplicável a alienações em 2004 de bens adquiridos em 2001 é de 1,07.

- a) A mais-valia tributável é de € 80 000;
- b) Não haverá lugar a tributação se adquirir outra habitação cujo custo seja, no mínimo, de € 480 000;

- c) Não haverá lugar a tributação se adquirir outra habitação cujo custo seja, no mínimo, de € 360 000;
- d) Não haverá lugar a tributação se adquirir outra habitação cujo custo seja, no mínimo, de € 52 000.

23. O titular de uma quota numa sociedade por quotas, pessoa singular, que a havia adquirido em 1998 por € 10 000, vendeu-a em 2004 por € 15 000.

Será tributado em IRS:

- a) Por englobamento da mais-valia apurada, de € 5 000;
- b) Por englobamento de metade da mais-valia apurada, de € 2 500;
- c) Não haverá tributação, por a quota ter sido detida pelo seu titular durante mais de 12 meses;
- d) Aplicar-se-á uma taxa especial de 10% à mais-valia apurada, dando origem a uma liquidação de IRS de € 500.

24. O Sr. João Silva vendeu, por € 20 000, em Novembro de 2004, 5 000 acções da Sociedade Alfa, S.A. Era na altura titular de 6 000 acções dessa sociedade, que adquiriu nas seguintes datas:

Data	N.º de acções	Valor de aquisição
Março de 2003	2 000	5 000
Janeiro de 2004	2 000	6 000
Setembro de 2004	2 000	7 000

Apurou, para efeitos de IRS, uma mais-valia de:

- a) 5 000;
- b) 2 500;
- c) 3 000;
- d) 4 000.

Exame de Fiscalidade Portuguesa 11/Março/2006 VERSÃO A

Grupo I

11) O englobamento de rendimentos em IRS:

- a) É sempre obrigatório;
- b) É a regra, mas em algumas situações não é obrigatório, sendo sempre permitido;
- c) É a regra, mas em algumas situações não é obrigatório, e em outras nem sequer é permitido;
- d) Apenas excepcionalmente é obrigatório.

12) Uma determinada sociedade celebrou um contrato de aluguer de longa duração de uma viatura destinada ao director financeiro, mesmo para fins particulares.

- a) A utilização da viatura pelo director financeiro constitui para este um rendimento do trabalho dependente;
- b) A utilização da viatura pelo director financeiro tem o tratamento de uma despesa confidencial;

- c) A utilização da viatura pelo director financeiro apenas constituirá para este um rendimento do trabalho dependente se existir acordo escrito entre o trabalhador e a sociedade sobre a imputação àquele da viatura;
- d) A utilização da viatura pelo director financeiro nunca poderá constituir para este um rendimento do trabalho dependente.

13) Relativamente a pessoas singulares titulares de rendimentos da categoria B:

- a) Têm obrigatoriamente que dispor de contabilidade organizada;
- b) Têm obrigatoriamente que dispor de contabilidade organizada, embora possa não ser utilizada para efeitos de tributação;
- c) Nunca são obrigadas a dispor de contabilidade organizada;
- d) Apenas em determinadas circunstâncias são obrigadas a dispor de contabilidade organizada.

14) Os pagamentos por conta em IRS:

- a) Apenas estão previstos para rendimentos da categoria B;
- b) Apenas estão previstos para rendimentos das categorias B e G;
- c) Apenas estão previstos para rendimentos da categoria B qualificáveis como rendimentos empresariais;
- d) Apenas estão previstos para rendimentos da categoria B qualificáveis como rendimentos profissionais.

15) As vendas de acções por pessoas singulares residentes dão origem a rendimentos:

- a) Tributados em IRS a uma taxa especial de 10%, com opção pelo englobamento;
- b) Tributados em IRS a uma taxa especial de 10%, a menos que as acções tenham sido adquiridas antes da entrada em vigor do Código do IRS;
- c) Tributados em IRS a uma taxa especial de 10%, com opção pelo englobamento, a menos que sejam detidas por mais de 12 meses;
- d) Tributados em IRS por englobamento com os demais rendimentos, a menos que sejam detidas por mais de 12 meses.

16) As despesas de saúde dos sujeitos passivos de IRS e do seu agregado familiar:

- a) São dedutíveis ao rendimento, dentro de determinados limites;
- b) São deduções específicas aos rendimentos do trabalho dependente;
- c) São dedutíveis à colecta, dentro de determinados limites;
- d) São dedutíveis à colecta, sem qualquer limitação;

17) Uma sociedade unipessoal cujo único sócio é um técnico oficial de contas e tendo por objecto social a prestação de serviços de contabilidade:

- a) É sujeito passivo de IRS, tributado neste imposto na categoria B de rendimentos;
- b) É sujeito passivo de IRC, embora sujeito ao regime de transparência fiscal, imputando-se ao sócio a matéria colectável apurada na esfera da sociedade;

- c) É sujeito passivo de IRC, sujeito ao regime geral de tributação em sede de IRC;
- d) Está sujeita ao regime de transparência fiscal, tal como todas as sociedades unipessoais.

Grupo II

22) Um sujeito passivo de IRS integrado no regime simplificado teve em 2004 os seguintes proveitos:

Vendas de produtos € 90 000

Prestações de serviços € 40 000

A variação de produção (positiva) foi no mesmo ano de € 10 000.

- a) O rendimento tributável foi de € 44 000, dando origem a um IRS de € 8 800;
- b) O rendimento tributável foi de € 50 500, dando origem a um IRS de € 10 100;
- c) O rendimento tributável foi de € 46 000, a englobar no rendimento do seu titular;
- d) O rendimento tributável foi de € 50 500, a englobar no rendimento do seu titular.

23) O Sr. Alberto Mota vendeu, por € 99 000, em Outubro de 2005, 18 000 acções da

Sociedade Jota, S.A., que adquiriu nas seguintes datas:

Data	N.º de acções	Forma de aquisição	Desembolso
Jan/1999	10 000	Compra	78 000
Fev/2005	2 000	Aumento de capital numerário	18 000
Jul/2005	6 000	Aumento de capital por incorporação de reservas	

Apurou, para efeitos de IRS:

- a) Uma mais-valia de 3 000;
- b) Uma mais-valia de 26 000;
- c) Uma menos-valia de 1 500;
- d) Uma menos-valia de 18 000.

24) Durante o ano de 2005, o Sr. António Magalhães beneficiou das seguintes transferências bancárias relativas a lucros distribuídos pelas seguintes sociedades (que praticaram as retenções na fonte que eram devidas):

Sociedades	Valor creditado
Sociedade Comercial do Norte, Lda.	€ 2 550
Sociedade Alfa, S.A. (1)	€ 3 400

Sociedade de Profissionais Jota, Lda. (2)	€ 6 800
---	---------

(1) Os dividendos desta sociedade não têm quaisquer benefícios fiscais

(2) Esta sociedade está abrangida pelo regime de transparência fiscal

Deverá englobar no seu rendimento para efeitos de IRS do exercício de 2005, atítulo de rendimento de capitais, a quantia de:

a) € 7 000;

b) € 6 900;

c) € 6 375;

d) € 3 500.

Exame de Avaliação Profissional - 08/Julho/2006 VERSÃO A

GRUPO I

A PIZZAMUNDIS, S.A. desenvolve a actividade no negócio da restauração e tem contribuído para a introdução de novos hábitos de consumo em Portugal e um pouco por todo o mundo. A PIZZASUL, S.A. é o mais antigo dos franchisados nacionais e a PIZZAÇOR, LDA. O mais recente deles.

Algumas notas acerca da PIZZASUL, S.A.

A PIZZASUL, S.A. tem sede em Faro. Constituiu-se em Julho de 2003, com um capital social de 50.000 € que se encontrava fraccionado em acções de valor nominal um euro cada. Nesse ano, apresentaram resultados negativos porque o anterior TOC defendia que os gastos de constituição da sociedade, tais como gastos com a escritura, registos e honorários, deviam ser contabilizados no imobilizado incorpóreo mas dado que, no seu entendimento, os mesmos não são geradores de benefícios futuros por um período superior a um ano, deveriam ser integralmente amortizados no exercício em que foram suportados.

Resolvida a questão anterior, a assembleia-geral deliberou, no início de 2005, aumentar o capital social para 250.000 €. Os sócios prescindiram do seu direito de preferência e o aumento do capital social veio a ser integralmente subscrito por Manuel e Joaquim, em partes iguais.

Manuel entregou, para integral realização das acções que subscreveu (50% do aumento do capital social) os seguintes elementos patrimoniais que estavam afectos à actividade que vinha desenvolvendo no seu estabelecimento PIZAFARO: (a) uma viatura adquirida há dois anos por 50.000 € e agora avaliada em 20.000 €; (b) dívidas de seus clientes no valor nominal de 120.000 € incluindo 5.000 € de débitos cuja probabilidade de cobrança é praticamente nula; (c) dívidas bancárias no montante de 35.000 €; (d) o direito ao arrendamento do estabelecimento onde funcionava a PIZAFARO, avaliado no montante necessário para realizar integralmente o capital subscrito por Manuel.

QUESTÃO 2:

Para efeitos de IRS do accionista Manuel, a entrega da viatura para realização do capital subscrito na PIZZASUL, S.A.:

a) Constitui um incremento patrimonial;

b) Constitui uma mais-valia;

- c) Constitui uma menos-valia que se integra nos rendimentos da categoria B;
- d) Não tem qualquer efeito.

A distribuição dos panfletos pelas residências das redondezas da pizzaria tem sido prática habitual, levada a cabo por jovens estudantes que não estão colectados. A PIZZASUL remunera esses jovens entregando-lhes vales que poderão trocar por pizzas no restaurante da empresa.

QUESTÃO 7:

Os vales entregues aos estudantes, que eles podem trocar por pizzas no restaurante da PIZZASUL:

- a) Só são tributados em IRS se ultrapassarem o limite anual de 9.975,96 €;
- b) Não são tributados em IRS, pois não é garantido que esses vales sejam mesmo utilizados;
- c) São tributados em IRS, tendo em conta o custo suportado pela empresa com a produção de pizzas;
- d) Nenhuma das respostas anteriores.

O gerente da pizzaria de Faro auferia actualmente um salário bruto mensal de 600 €, ao qual acresce uma comissão de 2,5%, calculada sobre as vendas médias mensais do estabelecimento.

De acordo com a legislação em vigor, todos os meses, o TOC da PIZZASUL calcula as retenções na fonte de IRS que incidem sobre a remuneração do gerente da pizzaria de Faro.

QUESTÃO 9:

Como se calcula o IRS a reter na fonte no pagamento da remuneração do gerente da pizzaria de Faro?

- a) Aplica-se mensalmente a tabela aprovada por despacho do Ministro das Finanças para rendimentos da categoria A à totalidade do rendimento, incluindo a comissão;
- b) Aplica-se mensalmente à remuneração fixa a tabela aprovada por despacho do Ministro das Finanças para rendimentos da categoria A e a tabela do artigo 100.º do Código do IRS à comissão;
- c) Aplica-se à totalidade da remuneração a tabela do artigo 100.º do Código do IRS;
- d) A retenção na fonte é feita, neste caso, com base na tabela constante do artigo 68.º do Código do IRS.

Do extracto da Acta da assembleia-geral que apreciou as contas de 2005 da PIZZASUL, realizada no mês de Março do ano em curso, foi aprovada a proposta de aplicação dos resultados líquidos, onde pode ler-se o seguinte:

“O resultado líquido apurado no exercício de 2005, cujo montante ascende a vinte e cinco mil euros, terá a seguinte aplicação:

Lucros atribuídos aos accionistas	5.000 €
Gratificação ao gerente da pizzaria de Faro	3.000 €
Reservas	17.000 €”.

Sabe-se ainda que a PIZZAPORT, S.A. reforçou em 5%, em Maio de 2005, a participação no capital da PIZZASUL. No momento dessa aquisição, a PIZZAPORT tinha reservas que ascendiam a 10.000 €.

QUESTÃO 17:

As retenções na fonte efectuadas em 2006, na distribuição dos lucros de 2005, pela PIZZASUL à PIZZAPORT, S.A. e a Manuel e Joaquim foram feitas mediante a aplicação das taxas seguintes:

- a) PIZZAPORT, S.A. – dispensada a retenção; Manuel e Joaquim – 20%;
- b) PIZZAPORT, S.A. – 20%; Manuel e Joaquim – 20%;
- c) PIZZAPORT, S.A. – 10%; Manuel e Joaquim – 20%;
- d) Nenhuma das anteriores.

GRUPO II

QUESTÃO 28: Os irmãos José e Jorge Correia herdaram do respectivo pai um apartamento que se encontra arrendado, não tendo ainda feito partilhas:

- a) As rendas são tributadas em IRC, por se tratar de uma sociedade irregular;
- b) As rendas são tributadas em IRS, como rendimentos da categoria B, por se entender que constituem uma sociedade transparente;
- c) As rendas são tributadas em IRS, na categoria F, por serem rendimentos prediais de que os irmãos são contitulares;
- d) Nenhuma das respostas anteriores é verdadeira.

Exame de Avaliação Profissional 16/Dezembro/2006 VERSÃO A

GRUPO I

A IDANHAUTO, LDA. é uma sociedade comercial por quotas com sede em Idanha-a-Nova, no distrito de Castelo Branco. O seu capital social, no montante de 20.000 €, encontra-se dividido em quatro quotas com valor nominal de 5.000 € cada uma e cujos titulares são dois irmãos: o João Maria e a Maria João. A Maria João é casada com um cidadão inglês e reside há vários anos em Londres. Cada um dos sócios é titular de duas quotas: uma subscrita em 1975 aquando da constituição da sociedade e outra adquirida por herança após a morte de um tio, que ocorreu há quatro anos.

A IDANHAUTO, LDA. desenvolve a actividade de concessionário automóvel. Nesse âmbito, comercializa viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias, fabricadas na Coreia do Sul que adquire em Portugal ao IMPORTADOR da marca CNZ. Presta ainda assistência técnica (oficinas) e, acessoriamente, retoma viaturas usadas que revende após reparação e beneficiação. Nesta actividade a empresa utiliza o Regime Especial de Tributação dos Bens em 2ª

Mão, Objectos de Arte, de Colecção e Antiguidades.

A IDANHAUTO, LDA. tem acumulado lucros, como se pode observar no seguinte extracto do Balancete de apuramento dos resultados, reportado a 31 de Dezembro de 2005:

Capital nominal	20.000 €
Reserva legal	3.500 €
Reservas livres	300.000 €
Resultados transitados	286.000 €
Resultados líquidos	90.500 €
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	700.000 €

Na proposta de aplicação dos resultados que a gerência da IDANHAUTO, LDA. apresentou no relatório de gestão de 2005, submetido à aprovação na assembleia-geral anual da sociedade, em Março de 2006, para além do cumprimento das exigências legais, propunha-se a distribuição aos sócios das importâncias correspondentes à parte do capital próprio que, nos termos da lei, poderia ser distribuída.

O TOC da IDANHAUTO, LDA. consultou o Código do IRS, antes de calcular as

retenções na fonte relativas aos lucros distribuídos.

QUESTÃO 2.:

A retenção na fonte de IRS relativa aos lucros distribuídos, supondo que não é accionada a convenção para evitar a dupla tributação entre Portugal e o Reino Unido, efectua-se às seguintes taxas:

- a) À taxa de 15% para ambos os sócios;
- b) À taxa de 20% para ambos os sócios;
- c) À taxa de 15% para a sócia Maria João e à taxa de 20% para o sócio João Maria;
- d) À taxa de 20% para a sócia Maria João e à taxa de 15% para o sócio João Maria.

forneecedora, para esclarecer em que país se dá a tributação.

Ainda em Dezembro de 2006, o João Maria e a Maria João vão abrir o capital da IDANHAUTO, LDA ao IMPORTADOR, que passará a deter duas quotas, cada uma representando 25% do capital social da empresa. Nesta operação, cada um dos irmãos irá ceder uma quota e receberá 1.000.000 €.

Entretanto, o TOC da IDANHAUTO alertou o João Maria e a Maria João para as obrigações fiscais que, em sede de IRS, terão de cumprir em ligação com os ganhos resultantes da cessão das quotas.

QUESTÃO 20.:

Relativamente à alienação das quotas dos dois irmãos:

- a) Não há tributação em IRS, porque a sociedade se constituiu antes de 01.01.1989;
- b) Não há tributação em IRS, na medida em que, por aplicação do critério FIFO, se considera que as quotas alienadas foram as adquiridas em primeiro lugar e a respectiva aquisição foi anterior a 01.01.1989;
- c) A tributação ou não em IRS depende de quais as quotas que especificamente foram alienadas;

d) Não há tributação em IRS, porque todas as quotas são detidas pelos respectivos titulares há mais de 12 meses.

GRUPO II

QUESTÃO 25: Um trabalhador de uma empresa rescindiu amigavelmente o contrato de trabalho com a entidade patronal, tendo recebido, para além das remunerações a que tinha direito, uma indemnização por rescisão do contrato.

O tratamento dessa indemnização em termos de IRS é o seguinte:

- a) É integralmente tributada como rendimento da categoria A;
- b) É integralmente tributada como rendimento da categoria H;
- c) Pode ser parcialmente tributada como rendimento da categoria A;
- d) Pode ser parcialmente tributada como rendimento da categoria H.

Exame de Avaliação Profissional 14/Abril/07 - VERSÃO A

GRUPO I

A EDITOC, LDA. é uma empresa com sede em Mem Martins, no concelho de Sintra, que edita livros técnicos nas áreas de contabilidade, direito, economia e gestão.

A angariação de obras para edição efectua-se directamente com os autores. Enquanto nuns casos a EDITOC, LDA. adquire os direitos de titularidade das obras, noutros apenas detém os direitos de comercialização das mesmas.

O Professor Bimba, residente em Portugal, recebeu da EDITOC, LDA relativamente a direitos de autor um cheque no valor de 5 661€ em Setembro de 2006.

QUESTÃO 11.:

O montante de IRS retido pela EDITOC, LDA. sobre os direitos de autor atribuídos, em 2006, ao Professor Bimba deve ter sido de:

- a) 459,00€;
- b) 629,00€;
- c) 999,00€;
- d) Nenhuma das anteriores.

Relativamente ao pagamento efectuado em Setembro de 2006 a EDITOC, LDA procedeu à retenção na fonte, a título de IRS, dado que não houve lugar a dispensa de tal retenção.

QUESTÃO 12.:

A EDITOC, LDA. tem de cumprir as seguintes obrigações fiscais relacionadas com o pagamento de direitos de autor que efectuou ao Professor Bimba em Setembro de 2006:

- a) Enviar ao Professor Bimba uma declaração anual de retenções de imposto sobre o rendimento, até 20 de Janeiro de 2007;
- b) Entregar o IRS retido sobre os direitos de autor referidos nos cofres Estado, até 20 de Novembro de 2006;

- c) Enviar ao Professor Bimba uma declaração anual de retenções de imposto sobre o rendimento, até 20 de Janeiro de 2007 e entregar o IRS retido sobre os direitos de autor referidos nos cofres Estado, até 20 de Novembro de 2006;
- d) Nenhuma das anteriores.

GRUPO II

QUESTÃO 26.: A matéria colectável imputada por uma sociedade de profissionais aos seus sócios:

- a) Está sujeita a IRS, enquadrando-se na categoria A;
- b) Está sujeita a IRS, enquadrando-se na categoria B;
- c) Está sujeita a IRS, enquadrando-se na categoria G;
- d) Não estão sujeitos a IRS.

Exame de Avaliação Profissional 7 Julho 2007 VERSÃO A

GRUPO I

Considerando a informação apresentada no texto seguinte relativa à TOCLINIC, LDA responda às seguintes 24 questões (Questão 1 a Questão 24)

António Garcia e a esposa são médicos. Constituíram, em Janeiro de 2003, a TOCLINIC, LDA., sociedade com sede em Aveiro, cujo objecto social é a prestação de serviços médicos. Esta sociedade não tem conselho fiscal, nem as suas contas foram objecto de certificação legal. Desde a constituição da TOCLINIC, LDA., e até Abril de 2007, cada um dos dois únicos sócios foi titular de uma quota representativa de 50% do capital social da TOCLINIC, LDA.. No momento da constituição, cada um deles entregou à sociedade a quantia de 6.000€, em dinheiro, para realização de 60% da sua quota.

Na TOCLINIC, LDA. trabalham actualmente três pessoas: o António Garcia, que exerce a actividade de médico-dentista, a sua esposa Elisa que é médica radiologista, e o filho de ambos, Emanuel.

Emanuel é estudante universitário na Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa e exerce na empresa familiar a função de recepcionista, auferindo uma remuneração bruta mensal de 1.200€, acrescida do subsídio de refeição diário em dinheiro de 6,05€.

QUESTÃO 3.:

Em relação à remuneração do Emanuel, relativa ao mês de Maio de 2007, considerando que neste mês ele não faltou ao trabalho, nem gozou férias e que a TOCLINIC, LDA. registou correctamente os valores, então:

- a) A remuneração bruta foi objecto de retenção na fonte de IRS, pela TOCLINIC, LDA., à taxa de 10%;
- b) O subsídio de refeição pago em Maio de 2007 não está sujeito a IRS;
- c) A remuneração bruta não foi sujeita a quaisquer contribuições nem descontos obrigatórios;
- d) Nenhuma das anteriores.

A TOCLINIC, LDA. tem de cumprir diversas obrigações fiscais relacionadas com o pagamento de salários. Relativamente ao pagamento efectuado ao Emanuel, em Maio de 2007, a empresa efectuou retenção na fonte, a título de IRS, dado que não houve lugar a dispensa de tal retenção.

QUESTÃO 4.:

Uma das obrigações fiscais da TOCLINIC, LDA. relacionadas com a remuneração de Maio de 2007 do Emanuel será a seguinte:

- a) Enviar ao Emanuel uma declaração anual de retenções de imposto sobre o rendimento, até 20 de Janeiro de 2008;
- b) Entregar o IRS retido sobre a remuneração bruta paga em Maio de 2007 nos cofres Estado, até 20 de Agosto de 2007;
- c) Não tem quaisquer obrigações fiscais a cumprir durante o mês de Junho de 2007;
- d) Nenhuma das anteriores.

Durante o mês de Abril de 2007, a Dra. Elisa cedeu a sua quota ao Dr. Ezequiel, seu colega de profissão, por 25.000€. O Dr. António Garcia, invocando o regime de casamento (comunhão de adquiridos) entendeu ter direito a metade do ganho resultante da venda da quota titulada pela esposa.

QUESTÃO 16.:

A alienação da quota da Dra. Elisa:

- a) Gerou uma mais valia sujeita a IRS no montante de 15.000€;
- b) Gerou uma mais valia sujeita a IRS no montante de 7.500€ porque o marido tem direito a metade do ganho dado o regime de casamento;
- c) Gerou uma mais valia não sujeita a IRS porque existe a intenção de reinvestir o valor de realização ainda em 2007;
- d) Nenhuma das anteriores.

GRUPO II

QUESTÃO 26.:

Presentemente, os lucros distribuídos por sociedades residentes em território português a pessoas singulares também aí residentes estão sujeitos ao seguinte regime:

- a) Tributação à taxa liberatória de 20%, com opção pelo englobamento;
- b) Tributação à taxa liberatória de 20%, sem opção pelo englobamento;
- c) Sujeição a englobamento de 50% do montante dos lucros distribuídos;
- d) Tributação à taxa especial de 10%.

Exame de Avaliação Profissional 17 Novembro 07 VERSÃO A

GRUPO I

A QUEIJOGAL – QUEIJOS DE PORTUGAL, S.A. é uma empresa com sede em Serpa que, desde 1968, fabrica diversos tipos de queijo segundo um processo tradicional: curados, frescos e requeijão.

A QUEIJOGAL patrocina eventos desportivos, designadamente entregando dinheiro e oferecendo queijos. Em 2007, a empresa entregou 1 000 € e ofereceu 25 queijos ao clube organizador do campeonato nacional de esqui náutico. Ao atleta vencedor de cada categoria foi atribuído um prémio monetário de 200 €.

QUESTÃO 14.:

Em sede de IRS, o montante do prémio monetário que foi entregue aos atletas vencedores do campeonato de esqui em 2007:

- a) Foi um montante líquido, tendo sido efectuada uma retenção na fonte à taxa liberatória de 35%.
- b) Está sujeito a IRS, mas não foi objecto de retenção na fonte.
- c) Não está sujeito a IRS.
- d) Nenhuma das anteriores.

Todos os meses, a QUEIJOGAL emite um cheque a favor do Dr. Joaquim Montevaca, veterinário avençado da empresa. O montante do cheque mensal é de 800 €.

QUESTÃO 16.:

A avença, relativa ao serviços prestados pelo Dr. Joaquim Montevaca à QUEIJOGAL durante o mês de Agosto de 2007:

- a) Foi objecto de retenção na fonte a título de IRS, à taxa de 20%.
- b) Não foi objecto de retenção na fonte a título de IRS.
- c) O valor bruto da avença foi 1 250 €.
- d) Nenhuma das anteriores.

GRUPO II

QUESTÃO 29.:

Das verbas constantes das alíneas seguintes, atribuídas em função do trabalho dependente exercido pelos respectivos beneficiários, assinale aquela que é necessariamente tributada em IRS:

- a) Ajudas de custo por deslocações ao serviço da empresa.
- b) Atribuição de verbas relativas à utilização pelo trabalhador de automóvel próprio em serviço da empresa.
- c) Atribuição ao trabalhador do direito de utilizar para fins pessoais uma viatura da empresa.
- d) Uma gratificação por aplicação de resultados.
- ~~e) 3140 euros de favoráveis~~

Exame de Avaliação Profissional 08 Março 08 VERSÃO A

GRUPO I

A FRUTAC, LDA. é uma empresa com sede nos Açores. Foi constituída em 2005 com um capital social subscrito de 20.000€, correspondente a duas quotas representativas de 50% do capital cada uma.

Durante 2007, a FRUTAC, LDA. empregou, em média, 12 trabalhadores. Em Novembro desse ano, a empresa pagou-lhes, além da remuneração mensal, o subsídio de Natal.

QUESTÃO 4.:

A FRUTAC, LDA. teve de cumprir as seguintes obrigações fiscais relacionadas com o referido subsídio de Natal:

- a) Enviar a cada empregado, até 20 de Janeiro de 2008, uma declaração anual de retenções de imposto sobre o rendimento.
- b) Entregar o IRS retido sobre o subsídio de Natal nos cofres do Estado, até 20 de Janeiro de 2008.
- c) As duas anteriores.
- d) Nenhuma das anteriores.

A FRUTAC, LDA. recorre aos serviços do Dr. Rafael Silva, um técnico oficial de contas, a quem paga, em regime de avença mensal, 600€ (valor bruto). Trata-se de um TOC muito respeitado na ilha e cujos serviços de contabilidade, assessoria fiscal e financeira têm sido solicitados pela maioria das empresas do arquipélago. O Dr. Rafael da Silva está enquadrado no regime geral do IVA porque excede amplamente o limite previsto no art.º 53º do Código do IVA.

QUESTÃO 21.:

A avença, relativa aos serviços prestados pelo Dr. Rafael Silva à FRUTAC, LDA. durante o mês de Fevereiro de 2008:

- a) Está obrigatoriamente sujeita a retenção na fonte à taxa de 20%.
- b) Pode ser objecto de retenção na fonte à taxa de 20%.
- c) Não está sujeita a retenção na fonte.
- d) Apesar de sujeita a retenção na fonte, pode ficar dispensada por opção do sujeito passivo.

GRUPO II

QUESTÃO 25.:

Apenas 50% dos rendimentos a seguir descritos são *obrigatoriamente* englobados para efeitos de tributação em IRS:

- a) Mais-valias.
- b) Mais-valias na alienação de imóveis.
- c) Mais-valias na alienação de quotas.
- d) Incrementos patrimoniais.

QUESTÃO 27.:

O Sr. J. Pereira, um particular, vendeu ao Sr. A. Costa, em Julho de 2007, um armazém que havia adquirido em 1999 por 200.000€, cujo valor patrimonial tributário era então de 185.000€. O preço de venda foi de € 480 000. Na sequência desta transmissão, o armazém foi avaliado nos termos do Código do IML, tendo-lhe sido fixado um valor patrimonial tributário definitivo de 520.000€. O coeficiente de desvalorização monetária aplicável a alienações em 2007 de bens adquiridos em 1999 é de 1,25. A mais-valia apurada nesta venda é de:

- a) 230. 000€.
- b) 248.750€.
- c) 270.000€.
- d) Nenhuma das anteriores.

GRUPO I

A PORTFARM, LDA tem a sede social no concelho de Loures. A sociedade dedica-se à comercialização de medicamentos e especialidades farmacêuticas.

Constituiu-se em 1986 com um capital social, subscrito e totalmente realizado em dinheiro de 750.000€. Até final de 2006 tinha apenas como sócios os três fundadores, todos residentes em Lisboa, sendo cada um deles titular de uma quota com o valor nominal de 250.000€. Em 2007, foi admitido um novo sócio: a FARMEX ESPAÑA, SL, sociedade com sede em Madrid, Espanha. A entrada deste novo sócio efectivou-se através do aumento do capital social da PORTFARM, LDA, em 250.000€, tendo a nova quota sido totalmente realizada em espécie. O bem único que constituiu a entrada em espécie é a fracção autónoma de um edifício com licença de utilização para escritório, situado no centro de Lisboa. A fracção foi avaliada por um perito independente em 400.000€, valor que mereceu a concordância do ROC que emitiu o relatório exigido nos termos do artigo 28º do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos três sócios fundadores da PORTFARM, LDA. O aumento de capital foi efectuado com um prémio de emissão de 50.000€.

A empresa vende toda a produção a distribuidores de âmbito regional, os quais, por seu turno, a vendem às farmácias.

Em Abril de 2008, a PORTFARM, LDA no sorteio do concurso bienal “Novos Bio-Talentos”, atribuiu um computador portátil a Manuel Luís Silva. O Manuel Luís é estudante, reside em Lisboa, frequenta o 4º ano da licenciatura em Medicina e não auferе quaisquer rendimentos de trabalho. O valor do cheque emitido a favor do Manuel Luís, para pagamento do prémio foi de 2.000€.

QUESTÃO 12.:

O montante do prémio pago pela PORTFARM, LDA no concurso “Novos Bio-Talentos”:

- a) Corresponde ao valor líquido de IRS, sendo o montante deste imposto calculado aplicando a taxa de 35% ao valor entregue ao premiado.
- b) Não há lugar a retenção na fonte de IRS, pois trata-se de um prémio pago a um estudante sem rendimentos de trabalho.
- c) O custo da empresa para efeitos da determinação da matéria colectável de IRC é de 2.500€.
- d) Nenhuma das anteriores.

O engenheiro civil apresentou o recibo Modelo 6 de IRS, cujo valor inclui os honorários e a despesa de uma factura de um restaurante referente ao almoço no dia em que efectuou a avaliação do edifício da PORTFARM, LDA, pois demorou um dia inteiro a fazer o trabalho.

QUESTÃO 15.:

Em relação à despesa do restaurante apresentada pelo engenheiro civil, a PORTFARM, LDA:

- a) Não deve proceder ao respectivo pagamento, pois o avaliador não pertence ao quadro de pessoal da empresa.
- b) Deve efectuar o pagamento, dado tratar-se de um serviço prestado à empresa.
- c) Tem de proceder ao pagamento da factura, independentemente do modo como esta tiver sido preenchida, dado que o avaliador demorou um dia inteiro a completar o trabalho.
- d) Nenhuma das anteriores.

GRUPO II

QUESTÃO 26.:

Os coeficientes de desvalorização monetária anualmente publicados em portaria do Ministro das Finanças são utilizados no cálculo do rendimento colectável do IRS relativo a:

- a) Incrementos patrimoniais.
- b) Mais-valias.
- c) Mais-valias na alienação de imóveis.
- d) Mais-valias na alienação de partes de capital.

QUESTÃO 30.:

O Senhor José Ramos decidiu iniciar uma actividade por conta própria dedicada à prestação de serviços de programação informática. Na declaração de início de actividade, que entregou em Julho de 2005, indicou uma previsão de rendimentos para o exercício de 2005 de 35.000€. Desde essa altura, realizou as seguintes prestações de serviços, que constituíram os seus únicos rendimentos:

Ano de 2005..... 30.000€
 Ano de 2006..... 180.000€
 Ano de 2007..... 200.000€

O Senhor José Ramos nunca fez qualquer opção em termos de enquadramento na Categoria B. Ficará enquadrado no regime de ~~contabilidade organizada~~ nos exercícios de:

- a) 2005.
- b) 2005 e 2006.
- c) 2005, 2006 e 2007.
- d) 2005, 2006, 2007 e 2008

~~d) Um passivo por impostos diferidos de 200.000 u.m.~~

simplified

Exame de Avaliação Profissional 08/Novembro/08 VERSÃO A

GRUPO I

A KONFEX TÊXTEIS, SA (KONFEX) foi fundada há mais de 60 anos, por três alfaíates. A empresa tem sede na região da Covilhã e, desde 1945, que se estabeleceu na indústria de confecções.

No tocante a responsabilidade social, salienta-se o facto de a KONFEX empregar famílias inteiras. Da sua força laboral, mais de 80% são mulheres, e os contratos sem termo são muito comuns. A empresa construiu em 2008 uma creche num terreno contíguo à fábrica para

acolher os filhos dos seus empregados, cuja utilidade social foi imediatamente reconhecida pelas autoridades competentes.

A KONFEX estabelece um preço igual para todas as crianças que utilizam a creche. Todavia, aos empregados de menor remuneração mensal a empresa atribui um subsídio que eles poderão utilizar exclusivamente para pagamento da mensalidade da creche.

QUESTÃO 11.:

O subsídio atribuído pela KONFEX aos empregados de menor remuneração mensal:

- a) É tributado em sede de IRS e está sujeito a retenção na fonte.
- b) É tributado em sede de IRS, mas não está sujeito a retenção na fonte.
- c) Está isento de IRS.
- d) Estas operações não estão sujeitas a IVA porque as aquisições se destinam a realizações de utilidade social.

A KONFEX contratou um médico de clínica geral, o Dr. Manuel Bensaúde, que permanece nas instalações empresa uma hora por semana. O Dr. Manuel Bensaúde, residente na Covilhã é avençado de cerca vinte empresas na região e deu conhecimento à empresa que tem uma facturação mensal superior a 5.000€. Todos os meses, a KONFEX emite um cheque de 500€ a favor do médico.

QUESTÃO 12.:

A avença relativa ao serviços prestados pelo Dr. Manuel Bensaúde à KONFEX durante o mês de Dezembro de 2007:

- a) Foi objecto de retenção na fonte a título de IRS, no montante de 125€.
- b) Não foi objecto de retenção na fonte a título de IRS.
- c) Corresponde a um valor bruto de 600€.
- d) Está isento de IRS.

GRUPO II

QUESTÃO 26.:

Qual dos seguintes rendimentos de um sujeito passivo residente em Portugal está sujeito a tributação em IRS a uma taxa liberatória?

- a) Renda proveniente do arrendamento de um apartamento.
- b) Indemnização recebida por despedimento.
- c) Lucros distribuídos por uma sociedade de transportes de que é sócio.
- d) Juros de suprimentos que fez a uma empresa.

QUESTÃO 27.:

Nos termos do CIRS, as indemnizações por despedimento de um trabalhador constituem:

- a) Rendimentos do trabalho dependente.
- b) Rendimentos de pensões.
- c) Incrementos patrimoniais.
- d) Rendimentos empresariais e profissionais.

GRUPO I

A SOCIEDADE DO CALHAU, LIMITADA, abreviadamente SdoC, LDA., é uma empresa do sector extractivo que opera na região de Leiria. Foi constituída em 1998 com um capital social de 100 000€, correspondente a duas quotas, uma representativa de 60% do capital social e outra de 40%. Trata-se de uma unidade pioneira na exploração e transformação de um tipo de calcário rico em magnésio. No início de Janeiro de 2008, o capital da SdoC, LDA. foi aumentado para 150000€, por incorporação de reservas livres.

A SdoC, LDA. extrai a matéria-prima, entre outros locais, de uma pedreira situada perto de um terreno cujo proprietário é o Senhor A. Silva. A SdoC, LDA. paga-lhe mensalmente uma renda no valor de 1 500 euros, relativa ao terreno que utiliza como parque das máquinas há cerca de três anos.

Questão 5

As rendas pagas ao Senhor A. Silva:

- a) Estão sujeitas a retenção na fonte de IRS à taxa de 15%.
- b) Não estão sujeitas a retenção na fonte de IRS.
- c) Estão sujeitas a IVA à taxa de 20%.
- d) Estão sujeitas a retenção na fonte de IRS à taxa de 20%.

Na SdoC, LDA. está atribuída ao Dr. F. Santos – director financeiro e pertencente ao quadro da empresa – uma viatura, que ele utiliza também aos fins-de-semana em deslocações de natureza particular.

QUESTÃO 23.:

Em sede de IRS, os rendimentos provenientes da utilização pelo Dr. F. Santos da viatura pertencente à SdoC, LDA.:

- a) São sempre tributados, desde que se reconheça que é o único utilizador da viatura.
- b) Só são tributados quando forem excedidos os limites legais.
- c) Só são tributados se a atribuição ao trabalhador constar de acordo escrito nesse sentido.
- d) Nunca são tributados.

GRUPO II

QUESTÃO 26.:

Das verbas constantes das alíneas seguintes, atribuídas em função do trabalho dependente exercido pelos respectivos beneficiários, assinale aquela que é necessariamente tributada em IRS:

- a) Ajudas de custo por deslocações ao serviço da empresa.
- b) Atribuição de verbas relativas à utilização pelo trabalhador de automóvel próprio em serviço da empresa.
- c) Indemnização por despedimento.
- d) Uma gratificação por aplicação de resultados.

QUESTÃO 27.:

O titular de uma quota numa sociedade por quotas, pessoa singular, que a havia adquirido em 1998 por 10 000€, vendeu-a em 2008 por 15 000€, apurando uma mais-valia que em sede de IRS:

- a) Será tributada a uma taxa especial de 10%, dando origem a uma liquidação de IRS de 500€, salvo opção pelo englobamento.
- b) Não será tributada, porque a quota foi detida pelo seu titular durante mais de 12 meses.
- c) Será tributada por englobamento de metade da mais-valia apurada.
- d) Será tributada por englobamento da importância correspondente a 10% da mais-valia apurada.

Exame de Avaliação Profissional 27 Junho 09 VERSÃO A

GRUPO I

Considerando a informação apresentada no texto responda às seguintes 24 questões (Questão 1 a Questão 24)

A sociedade CONSERVAS COSTA & FILHOS, LIMITADA, que designaremos abreviadamente por CC&F, LDA, foi constituída em 1948 pelo Senhor Efigénio Costa, pai dos actuais sócios: Manuel, José e Ezequiel. No início de 2009, cada um detinha uma quota de valor nominal de 20.000€. Estas quotas foram herdadas nos anos 70 do século passado, aquando do falecimento do Senhor Efigénio Costa, viúvo, e não sofreram desde então qualquer alteração. A CC&F, LDA tem a sede em Portimão e fabrica conservas de peixe, tais como sardinha em azeite, sardinha em tomate, cavala e atum. Apesar das dificuldades sentidas no sector conserveiro, a CC&F, LDA. tem conseguido superar os momentos de crise.

A CC&F, LDA., apesar de deter imóveis, tem o seu activo constituído essencialmente por activos circulantes: existências, dívidas a receber e depósitos bancários. Estes representam mais de metade do activo total. Ezequiel Costa vendeu, em Abril de 2009, a sua quota a uma sociedade gestora de participações sociais (S.G.P.S.), sociedade anónima que está sujeita ao Plano Oficial de Contas (POC).

QUESTÃO 1.:

Em sede de IRS, o resultado da venda da quota efectuada pelo Senhor Ezequiel Costa em 2009:

- a) Está sujeita a IRS em 50% da mais valia apurada.
- b) Não está sujeita a IRS.
- c) Está isenta de IRS.
- d) Nenhuma das anteriores.

Grupo II

QUESTÃO 28.:

Com referência a um empresário em nome individual integrado no regime simplificado de tributação, foram apurados os seguintes elementos em relação à actividade empresarial que desenvolve e ao exercício de 2008:

Vendas de mercadorias..... 80 000€

Prestações de serviços..... 10 000€

Proveitos e ganhos financeiros... 12 100€

Custos e perdas financeiros..... 11 600€

Qual o rendimento colectável respeitante a esta actividade que foi englobado no referido exercício?

a) 23 000€.

b) 23 350€.

c) 24 470€.

d) Não houve qualquer englobamento, já que o empresário está enquadrado no regime simplificado.

QUESTÃO 29.

O Sr. J. Pacheco adquiriu em Fevereiro de 2008 uma casa destinada à sua habitação própria e permanente, pelo preço de 900 000€. Em Agosto seguinte,

vendeu a casa em que habitava e que comprara em Maio de 2001 por 800 000€ (tendo pago na altura 80 000€ de sisa e suportado despesas de aquisição de 44 000€). Calculou, em relação à alienação, com base nas regras estabelecidas no Código do IRS, uma mais-valia de 140 000€.

O coeficiente de desvalorização monetária aplicável a alienações em 2008 de bens adquiridos em 2001 é 1,17.

A quantia que irá ser englobada para efeitos de tributação da alienação que fez será de:

a) 17 500€.

b) 35 000€.

c) 70 000€.

d) Nula, face ao reinvestimento que foi feito.

Exame de Avaliação Profissional - 31 Outubro 09 - VERSÃO A

GRUPO I

A CONSTROC – Construção Civil e Obras Públicas, Lda (também designada simplesmente por CONSTROC, Lda) é uma empresa sediada em Almada que iniciou a sua actividade nos anos 80. A empresa é detida por quatro sócios: o casal Silva e o casal Ramires. Cada sócio detém uma quota de 25% do capital social, o qual ascende ao montante de 500.000 euros, desde Janeiro de 2001. Os gerentes são o Sr. José Silva e o Sr. António Ramires.

A CONSTROC, Lda, além de efectuar obras para terceiros em regime de empreitada, tem efectuado diversos empreendimentos próprios, para habitação, o que determina que seja um sujeito passivo do regime geral do IVA, embora misto e no regime de afectação real. Habitualmente os empreendimentos são apresentados aos clientes ainda em fase de projecto. É então celebrado um contrato de promessa de compra e venda

para cada fracção autónoma (cujo preço nunca é inferior a 400.000 euros), sendo o mesmo sinalizado com 10% do preço acordado. Depois, de seis em seis meses, e durante dois anos e meio, o cliente tem que efectuar cinco reforços de sinal, sendo cada um destes reforços no montante de 15% do preço acordado para a fracção respectiva. Os restantes 15% do preço são pagos no momento em que se outorga a escritura de compra e venda, momento único da tradição. Estes contratos de promessa de compra e venda não incluem qualquer cláusula que permita a transmissão da posição do promitente comprador a um terceiro.

A CONSTROC, Lda pagou honorários ao arquitecto Manuel Silva, relativos a um projecto que foi iniciado e concluído em 2009. O pagamento ocorreu em Maio de 2009, mês em que a empresa recebeu também o respectivo recibo Modelo 6 de IRS, no qual se evidenciava um montante de IVA de 500€ e uma retenção na fonte a título de IRS também 500€.

QUESTÃO 22.:

Relativamente aos honorários do arquitecto Manuel Silva pagos pela CONSTROC, Lda em 2009:

- a) O montante bruto dos honorários foi 2.500€.
- b) O montante pago ao arquitecto foi 2.000€.
- c) O custo da empresa ascendeu a 2.000€.
- d) Nenhuma dos anteriores.

No final de 2009, o capital social da CONSTROC, Lda foi aumentado para 1.500.000€, na modalidade de entradas em espécie, sendo estas constituídas pelos suprimientos dos sócios efectuados em exercícios anteriores.

QUESTÃO 23.:

Relativamente a este aumento de capital da CONSTROC, Lda, em 2009:

- a) A empresa está sujeita a IRC.
- b) Os sócios da empresa ficam sujeitos a IRS, pelo montante do aumento do valor nominal do capital.
- c) O aumento do capital é uma variação patrimonial positiva tributada em IRC.
- d) A operação está sujeita a Imposto do Selo.

GRUPO II

QUESTÃO 27.:

Qual dos seguintes rendimentos é necessariamente tributado em IRS aquando do pagamento ou colocação à disposição?

- a) Rendimentos de capitais.
- b) Rendimentos da categoria B enquadrados no regime simplificado.
- c) Rendimentos da categoria B enquadrados no regime da contabilidade organizada.
- d) Rendimentos prediais.

QUESTÃO 28.:

O Sr. A. Silva vendeu, em Agosto último, 3.500 acções da Sociedade Alfa, S.A. ao preço unitário de 4,00€. Era na altura titular de 4.000 acções dessa sociedade, que adquiriu nas seguintes datas:

DATA	N.º DE ACÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	FORMA DE AQUISIÇÃO
Setembro de 2004	1.000	6,00€	Compra
Outubro de 2008	2.000		Aumento de capital por incorporação de reservas
Outubro de 2008	1.000	2,40€	Aumento de capital em dinheiro

Apurou uma mais-valia tributável de:

- a) 400€.
- b) 800€.
- c) 3.400€.
- d) 6.800€.

Exame de Avaliação Profissional 13 Março 2010 VERSÃO A

GRUPO I

A XCRITOR - Mobiliário de Escritório, Lda (também designada simplesmente por XCRITOR, Lda) é uma empresa sediada em Paços de Ferreira, que iniciou a sua actividade nos anos 90 do século passado. Dedicar-se à fabricação de móveis e equipamentos para escritórios que comercializa sob a marca "XCRITOR □".

A XCRITOR pagou honorários ao designer João Mendonça, relativos a uma nova linha de mobiliário de escritório que este está a conceber. O pagamento ocorreu em Fevereiro de 2010, mês em que a empresa recebeu também o respectivo recibo Modelo 6 de IRS, no qual se evidenciava um montante de IVA de 10.000€ e uma retenção na fonte a título de IRS também 10.000€.

QUESTÃO 21.:

Relativamente aos honorários do designer João Mendonça, pagos pela XCRITOR em 2010:

- a) O montante bruto foi 50.000€.
- b) O montante pago foi 40.000€.
- c) O montante pago foi 60.000€.
- d) O montante bruto foi 40.000€.

GRUPO II

Questão 28.:

Tendo em vista a emissão de um parecer para um cliente, o economista Ernesto Silva recorreu ao serviços de um advogado, António Fagundes. Ambos estão colectados em IRS pelo exercício das suas actividades em regime livre, estando o economista no regime simplificado e o advogado no regime da contabilidade organizada.

Em sede de IRS, relativamente ao pagamento de honorários que o primeiro fez ao segundo:

- a) Há lugar a retenção na fonte à taxa de 10%.
- b) Há lugar a retenção na fonte à taxa de 15%.
- c) Há lugar a retenção na fonte à taxa de 20%.
- d) Não há lugar a retenção na fonte.

Questão 29.:

Um arquitecto que tem estado integrado no regime simplificado de tributação prestou serviços durante o ano de 2008 no montante de € 60.000, tendo incorrido em despesas (fornecimentos e serviços externos, impostos e custos com o pessoal) no montante de € 25.000.

Além disso, vendeu por € 15.000 uma viatura que estava afecta ao seu uso profissional. Essa viatura tinha sido adquirida em 2006 por € 18.000 e o seu valor para efeitos fiscais era, na data da venda, de € 13.500 (nos termos do n.º 9 do artigo 31.º do Código do IRS).

O rendimento tributável da categoria B deste arquitecto no ano de 2008 será de:

- a) € 36.500.
- b) € 42.000.
- c) € 43.050.
- d) € 45.000.

Questão 30.:

Para efeitos de tributação em IRS, as indemnizações por despedimento de um trabalhador podem constituir:

- a) Rendimentos do trabalho dependente.
- b) Rendimentos de pensões.
- c) Incrementos patrimoniais.
- d) Rendimentos empresariais e profissionais.

Questão 31.:

O Sr. Álvaro Silva vendeu, em 2010, a sua quota, que detinha há cerca de quatro anos no capital da Sociedade de Construções Alfa, Lda.

- a) Pode haver tributação em IMT e em IRS.
- b) Pode haver tributação em IMT, mas nunca em IRS.
- c) Pode haver tributação em IRS, mas nunca em IMT.
- d) A transacção nunca está sujeita a IRS, nem a IMT.

Considerando a informação apresentada no texto responda às seguintes 24 questões (Questão 1 a Questão 24)

A SEMPRE A ANDAR AVEIRO, SA (anteriormente designada por SEMPRE A ANDAR, LDA e doravante designada abreviadamente por SEMPRE A ANDAR) dedica-se à manutenção e reparação automóvel multimarca e é uma empresa sediada no centro de Aveiro que iniciou a sua actividade em 1985 com quatro sócios: João, Maria, António e Francisco.

Em 25 Março de 2010, na assembleia geral anual da SEMPRE A ANDAR AVEIRO, SA, foi aprovada a proposta de aplicação dos resultados de 2009 que contemplou a atribuição de lucros aos accionistas no valor global de 25.000€, montante que corresponde a 80% do resultado líquido. Entretanto, esses dividendos foram pagos durante o mês de Abril do ano em curso.

QUESTÃO 3.:

Relativamente aos dividendos pagos pela SEMPRE A ANDAR AVEIRO em Abril de 2010 aos seus accionistas pessoas singulares, deve ter havido:

- a) Retenção na fonte de imposto sobre o rendimento à taxa de 20%.
- b) Retenção na fonte de imposto sobre o rendimento à taxa de 15%.
- c) Retenção na fonte de imposto sobre o rendimento à taxa de 25%.
- d) Retenção na fonte de imposto sobre o rendimento às taxas constantes da tabela de taxas gerais do artigo 68º do Código do IRS.

GRUPO II

Questão 26.:

O Sr. Jorge Ramos decidiu criar uma empresa em nome individual dedicada à prestação de serviços de programação informática. Na declaração de início de actividade, que entregou em Julho de 2007, fez uma previsão de rendimentos para o exercício de 2007 de 35.000€. Desde essa altura, realizou as seguintes prestações de serviços, que constituíram os seus únicos rendimentos:

Ano de 2007 30.000€

Ano de 2008 180.000€

Ano de 2009 200.000€

Nunca fez qualquer opção em termos de enquadramento na categoria B. Ficará enquadrado no regime simplificado nos exercícios de:

- a) 2007.
- b) 2007 e 2008.
- c) 2007, 2008 e 2009.
- d) 2007, 2008, 2009 e 2010.

Questão 30.:

A transferência para o património particular dos empresários de quaisquer bens afectos ao activo da sua empresa em nome individual dá origem a um rendimento:

- a) Da categoria A.
- b) Da categoria B.
- c) Da categoria G.
- d) Não dá origem a qualquer rendimento objecto de tributação.

PARTE I

PASTELARIAS REUNIDAS, SA iniciou a sua actividade em Sacavém há cerca de vinte anos.

A **PASTELARIAS REUNIDAS** tem reservas livres no valor de 630.000 €, que resultaram de lucros realizados ao longo dos anos e que não foram distribuídos aos accionistas.

Ainda na assembleia geral de 13 de Maio de 2010, foi aprovada uma distribuição aos accionistas de 200.000 € de reservas livres. Essas reservas distribuídas foram pagas aos accionistas na semana seguinte à da assembleia geral e colocou-se, então, a questão de saber se haveria ou não obrigação de retenção na fonte de IRS.

QUESTÃO 3.:

Relativamente às reservas livres distribuídas aos accionistas da **PASTELARIA REUNIDAS**, na sequência da deliberação da assembleia geral realizada em 13 de Maio de 2010, deve ter havido retenção na fonte de imposto sobre o rendimento à taxa de:

- a) 15%.
- b) 20%.
- c) 21,5%.
- d) 35%.

A **PASTELARIAS REUNIDAS** pagou, em Julho de 2010, a título de subsídio de férias aos empregados, cerca de 90.000€. Em Dezembro de 2009, a empresa tinha estimado os gastos com férias a pagar em 2010 apenas em 85.000€.

QUESTÃO 13.:

A **PASTELARIAS REUNIDAS** deverá ter efectuado a retenção na fonte de IRS sobre o subsídio de férias dos empregados:

- a) Em Julho de 2010, quando efectuou o pagamento desse subsídio.
- b) Em Dezembro de 2009, quando estimou os gastos com férias.
- c) No momento do processamento do subsídio de férias.
- d) Nenhuma das anteriores.

PARTE II

QUESTÃO 32.:

Relativamente a juros recebidos, por pessoas singulares residentes em território nacional, de entidades residentes no mesmo território:

- a) É possível o englobamento.
- b) É sempre obrigatório o englobamento.
- c) Nunca é possível o englobamento.
- d) Nunca estão sujeitos a taxas liberatórias.

Exame de Avaliação Profissional 26 Fevereiro 2011 VERSÃO A

PARTE I

A QUENTE & FRIO – Soluções de Climatização, SA (Q&F SA) é uma empresa constituída há cerca de vinte anos e que foi fundada pelo Sr. Carlos Santos, antigo funcionário de uma outra muito conhecida empresa de ar condicionado, entretanto desaparecida do mercado.

Em reunião da assembleia geral, realizada em 15 de Outubro de 2010, foi deliberada a distribuição aos accionistas das reservas livres não incorporadas no capital social.

No que respeita às reservas livres distribuídas, coloca-se a questão de se saber o respectivo enquadramento fiscal.

QUESTÃO 3.

Relativamente às reservas livres distribuídas aos accionistas na sequênciada deliberação da assembleia geral realizada em 15 de Outubro de 2010:

- a) Deve ter havido retenção na fonte de imposto sobre o rendimento (IRS) à taxa de 21,5%.**
- b) Trata-se de uma variação patrimonial negativa não reflectida no resultado, a deduzir no Quadro 07 da Declaração Modelo 22 do IRC.**
- c) Trata-se de uma variação patrimonial positiva não reflectida no resultado, a acrescer no Quadro 07 da declaração Modelo. 22 do IRC.**
- d) Deve ter havido retenção na fonte de imposto sobre o rendimento às taxas constantes da tabela de taxas gerais do artigo 68º do Código do IRS.**

PARTE II

QUESTÃO 26.

São tributados em IRS a taxas liberatórias, os seguintes rendimentos obtidos por residentes em território português:

- a) Remunerações do trabalho dependente não fixas.**
- b) Mais-valias na alienação de imóveis.**
- c) Juros de suprimentos.**
- d) Rendas de imóveis.**

Exame de Avaliação Profissional 18 junho 2011 VERSÃO A

PARTE I

A INFOTOC – Soluções Informáticas, SA (INFOTOC), com sede em Braga, tem, desde a sua fundação, cinco acionistas, sendo cada um titular de 20% do capital nominal.

No dia 31 de março de 2011 a INFOTOC pagou os juros anuais (calculados à taxa de Euribor mais 12%) dos suprimentos que recebeu do acionista Afonso da Silva.

QUESTÃO 10.:

Relativamente aos juros pagos pela INFOTOC e recebidos pelo acionista Sr. Afonso da Silva:

- a) A INFOTOC deve efetuar retenção na fonte de IRC à taxa liberatória de 20%.
- b) Não são obrigatoriamente englobados no rendimento do Senhor Afonso da Silva para efeitos de apuramento do IRS.
- c) Não podem ser englobados no rendimento tributável do Senhor Afonso da Silva.
- d) São gasto fiscal na totalidade para a INFOTOC.

PARTE II

Questão 28

Em Maio de 2011, o Sr. A. Castro recebeu juros de suprimentos efectuados a sociedade Kapa.S.A., no início daquele ano, no valor de € 10 000. Este rendimento:

- a) Está sujeito a retenção na fonte à taxa de 21.5%;
- b) Está sujeito a retenção na fonte à taxa de 10%;
- c) Está sujeito a retenção na fonte à taxa de 16.5%;
- d) Não está sujeito a retenção na fonte.

Questão 29

Qual dos seguintes rendimentos obtidos por residentes em território nacional é obrigatoriamente englobado para efeitos de IRS;

- a) Dividendos;
- b) Juros de depósitos à ordem;
- c) Mais-valias obtidas na alienação de imóveis;
- d) Rendimentos de obrigações.

Exame de Avaliação Profissional 15 Outubro 2011 VERSÃO A

O TOC Dr. João Santos está enquadrado no regime geral do IVA porque excede amplamente o limite previsto no art. 53º do Código do IVA.

QUESTÃO 22.

A avença relativa aos serviços prestados pelo Dr. João Santos à All-Clean Lda. no mês de agosto de 2011:

- a) Está obrigatoriamente sujeita a retenção na fonte à taxa de 21,5%.
- b) Pode ser objeto de retenção na fonte à taxa de 21,5%.
- c) Não está sujeita a retenção na fonte.
- d) Apesar de sujeita a retenção na fonte, pode ficar dispensada por opção.

Parte II

Questão 28

Podê constituir rendimento tributável da categoria A, em sede de IRS:

- a) Utilização de viatura automóvel pelo trabalhador sem qualquer acordo escrito com o empregador;
- b) Importância suportada pela entidade patronal com a aquisição de passes sociais a favor dos seus trabalhadores, com caráter geral;
- c) Indemnização por cessação do contrato de trabalho;
- d) Subsídio de desemprego.

Questão 29

Atualmente, as mais-valias apuradas na venda de quotas por uma pessoa individual:

- a) São sujeitas a uma taxa de tributação efetiva em sede de IRS de 20%;
- b) São sujeitas a uma taxa de tributação efetiva em sede de IRS de 20% ou de 10%;
- c) Podem ser sujeitas a uma taxa de tributação efetiva em sede de IRS de 20% ou de 10%, ou não serem sequer sujeitas a imposto;
- d) São sujeitas a uma taxa de 10%, desde que detidas há mais de 12 meses.

Questão 30

J. Ribeiro, residente em Portugal, transmitiu a título oneroso, em março de 2009, um terreno rústico adquirido por óbito de seu pai em dezembro de 1999.

A mais-valia realizada tem o seguinte enquadramento em IRS:

- a) Rendimento da categoria B;
- b) Rendimento da categoria G, a englobar em 50%;
- c) Rendimento da categoria G, beneficiando de isenção uma vez que o alienante vai reinvestir o valor de realização na aquisição de um imóvel;
- d) Rendimento da categoria G não tributado.

Exame de Avaliação Profissional 11 fevereiro 2012 VERSÃO A

PARTE II

Questão 27.:

Os juros de suprimentos pagos por uma sociedade por quotas a um dos seus sócios pessoa singular:

- a) São aceites como gastos em sede de IRC e são tributados, em sede de IRS, a uma taxa liberatória.
- b) Podem ser aceites como gastos em sede de IRC e são tributados, em sede de IRS, a uma taxa liberatória.
- c) São aceites como gastos em sede de IRC e são tributados como rendimento obrigatoriamente englobado, em sede de IRS.
- d) Podem ser aceites como gastos em sede de IRC e são tributados como rendimento obrigatoriamente englobado em sede de IRS.

Exame de Avaliação Profissional 2 junho 2012 VERSÃO A

A ÁS DO PEDAL - Bicicletas e Acessórios Lda. (adiante designada por **ÁS DO PEDAL Lda.** ou **ÁS DO PEDAL**), é uma empresa que se dedica à comercialização de bicicletas e acessórios para ciclismo. A empresa mantém uma estrutura familiar e o capital social encontra-se repartido pelo fundador da empresa, o senhor Teodoro Pereira, titular de uma quota com o valor nominal de 700.000 euros, e pelos três filhos (Abel, Baltasar e Carlos) cada um titular de uma quota com o valor nominal de 100.000 euros.

Dado que não tem sido prática habitual da **ÁS DO PEDAL** a distribuição de lucros aos sócio, o Sr, Teodoro Pereira desconhece qual a carga fiscal que incide sobre este rendimento.

QUESTÃO 6.:

Caso seja deliberada a distribuição de lucros aos sócios, os lucros recebidos pelo Sr. Teodoro Pereira:

- a) Estão isentos de IRS porque a sua quota é anterior a 1989.
- b) Estão isentos de IRS porque foram já sujeitos a tributação em sede de IRC.
- c) Estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 25%.
- d) Nenhuma das anteriores.

Em 2012, o fabricante das bicicletas de BTT da marca **FULL THROTTLE** representada pela **ÁS DO PEDAL** introduziu uma nova tecnologia de suspensões com regulação eletrónica. A fim de dar formação aos mecânicos da **ÁS DO PEDAL** na montagem e afinação destas novas suspensões, esteve presente em Portugal durante os meses de janeiro e fevereiro um técnico que colabora com a **FULL THROTTLE**, cabendo à **ÁS DO PEDAL** o pagamento não só das despesas de deslocação (viagens e hotel em Portugal), como também a respetiva remuneração mensal, que ascendeu ao montante bruto de 1.350€ / mês.

Questão 9

Em sede de IRS, a remuneração paga ao técnico norte-americano que esteve em Portugal durante os meses de Janeiro e Fevereiro:

- a) Está sujeita a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 21,5%, caso não seja acionada a Convenção entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento.
- b) Não está sujeita a IRS, dado que o técnico em 2012 esteve em Portugal menos de 183 dias.
- c) Está sujeita a retenção na fonte, calculada com base nas tabelas de IRS e tomando em consideração se é ou não o único titular de rendimentos bem como o número de filhos.
- d) Nenhuma das anteriores.

PARTE II

Questão 26.:

Presentemente, em matéria de incidência, o tratamento fiscal das transmissões de quotas e de ações é idêntico:

- a) Em relação ao IRS.
- b) Em relação ao IMT.
- c) Em relação ao IRS e ao IMT.
- d) Em relação a nenhum dos impostos anteriores.

Questão 31.:

Um técnico oficial de contas que exerce a sua atividade como trabalhador independente é responsável pela contabilidade de uma empresa com a qual acordou a fixação de uma avença mensal de 500€, a que acresce o IVA à taxa de 23%.

No ano de 2011 apenas recebeu as avenças dos primeiros oito meses.

Sendo assim:

- a) Foi tributado em IRS apenas em relação às avenças que recebeu.
- b) Foi tributado em IRS em relação às avenças que recebeu, no pressuposto de que esteja enquadrado no regime simplificado.
- c) Foi tributado em relação à totalidade das avenças vencidas em 2011, mas apenas se tiver estado enquadrado no regime da contabilidade.
- d) Foi tributado em relação à totalidade das avenças vencidas em 2011, qualquer que fosse o regime de tributação em que se achasse enquadrado.

Exame de Avaliação Profissional 20 Outubro 2012 VERSÃO A

PARTE II

Questão 29.:

O Sr. José Moreira, solteiro, técnico oficial de contas, obteve em 2011 os seguintes

rendimentos:

- ✓ Remunerações de trabalho dependente exercido na Sociedade Alfa, Lda.: tendo nesta trabalhado durante todo o ano, apenas recebeu as remunerações correspondentes a 10 meses de trabalho (no montante líquido de 2.000€ mensais), tendo recebido os restantes 4 meses (no mesmo montante líquido mensal) em 2012;
- ✓ Remunerações pelo exercício da atividade de técnico oficial de contas em regime de prestação de serviços, provenientes da Sociedade Beta, S.A.. Das avenças respeitantes a 2011, no total de 12, de 1.000€ cada, recebeu nesse ano apenas 11, tendo acabado por receber a relativa a dezembro apenas em março de 2012.

Para efeitos de tributação em IRS no ano de 2011, foi feito englobamento de:

- a) 31.000€.
- b) 32.000€.
- c) 39.000€.
- d) 40.000€.

Questão 30.:

Em 2 de março de 2010, o Sr. Alberto doou ao seu único filho um imóvel para habitação cujo Valor Patrimonial Tributário (VPT) foi nesse momento fixado em 30.000,00€. O VPT anterior ascendia a 2.000€. Admitindo que o filho do Sr. Alberto vendeu o imóvel em 8 de março de 2012 por 40.000€ e que o coeficiente de desvalorização de moeda aplicável era de 1, a maisvalia fiscal apurada ascende a:

- a) 8.000€.
- b) 10.000€.
- c) 40.000€
- d) 38.000€.